



CLIPPING INTERNET
07/03/2020 ATÉ 07/03/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 SITE JORNAL ITAQUI BACANGA.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 A VOZ DA RAPOSA.....	2
	2.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	3
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ELIAS LACERDA.....	4
	3.2 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	5
	3.3 SITE AGORA SANTA INÊS.....	6
	3.4 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	7
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	8
5	JUIZES	
	5.1 SITE FOLHA DO BICO.....	9
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	10
	6.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	11
	6.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	12
	6.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	13
	6.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14
7	VARA CÍVEL	
	7.1 BLOG MARAMAIS.....	15

Por determinação do TJ, Paula Azevedo segue no comando de Paço do Lumiar

Publicado em 7 de março de 2020 às 7:30 | Comentar

Paula Azevedo

Assim como a Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar, o Tribunal de Justiça do Maranhão também entendeu que o prefeito Domingos Dutra (PCdoB) deve manter-se afastado do cargo, até que seja provado que o mesmo tem aptidão para exercer a função de chefe do Executivo municipal.

Em decisão da 1º Vara Cível, em resposta à ação movida pelo Ministério Público, a juíza Lewman de Moura Silva diz que, diante dos laudos médicos que apontam que Dutra foi acometido de uma Trombose Venal Cerebral e AVC hemorrágico, deixando sequelas que levariam de 6 meses há 2 anos para uma possível reabilitação, o mesmo não tem as mínimas condições de reassumir o cargo de prefeito.

Na decisão, também é citado o pedido de interdição do prefeito Dutra, que tramitou na 1º vara de Imperatriz. No pedido de curatela, Núbia Dutra declara que o marido não tem capacidade de exercer suas atividades laborais e nem de gerir decisões, dependendo de terceiros para todas as suas atividades.

Por essas razões, a justiça determinou que a vice-prefeita Paula Azevedo(SD), retome interinamente ao cargo de prefeita municipal, determinando também que o Banco do Brasil se abstenha de realizar quaisquer operações financeiras ordenadas por Domingos Dutra. A 1º Vara não solicitou o pedido de nova perícia médica, tendo em vista, que a 2º vara do termo judiciário já havia solicitado uma perícia a ser realizada no Hospital Nina Rodrigues. Domingos Dutra, tem até 15 dias para apresentar contestação.

Fonte: Blog do Daniel Matos

Acusado de matar a mulher na frente dos filhos no Bairro de Fátima é condenado a 21 anos de prisão

O 2º Tribunal do Júri de São Luís condenou, a 21 anos de reclusão, Franklin Castilho Wekner, conhecido com “Cabeludo”, acusado de assassinar sua companheira Leidiane de Jesus Carvalho Costa, dentro da residência do casal e na frente dos filhos menores, na noite do dia 24 de abril de 2011, no Bairro de Fátima. O réu, que não compareceu ao julgamento mesmo devidamente intimado, teve a prisão preventiva decretada e deve cumprir a pena em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas.

A sessão do júri popular, realizada nessa quinta-feira (05), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Júri, Gilberto de Moura Lima. Na acusação atuou o promotor de Justiça, Rodolfo Reis, e na defesa, o defensor público Pablo Camarço. Compareceram à sessão de julgamento duas testemunhas. Ausente o acusado, o magistrado determinou que fosse expedido o mandado de prisão do réu, oficiando à Polinter para cumprimento, além da inclusão do nome de Franklin Castilho Wekner no Banco de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Franklin Castilho Wekner foi condenado por homicídio qualificado por uso de meio cruel. O juiz também reconheceu a circunstância agravante, pugnada pelo Ministério Público, por ser a vítima companheira do réu.

De acordo com a denúncia do órgão ministerial, o acusado matou a vítima mediante golpes de ação contundente, especificamente na região do abdome, sendo a morte causada por anemia aguda, devido à lesão hepática por trauma de abdome fechado, conforme atestou o laudo cadavérico.

Consta nos autos que o crime foi cometido no interior da residência em que o casal vivia com os três filhos menores, inclusive um recém-nascido. Uma das crianças relatou à avó materna que o acusado teria “espancado a vítima, chutando-a e arrastando-a pelo chão, e depois, teria dado-lhe um banho, e depois a colocou num sofá”. Ainda conforme os autos, a mulher já havia registrado na delegacia de polícia comunicações de espancamentos cometidos pelo companheiro.

Condenado a 21 anos de reclusão acusado de matar companheira no Bairro de Fátima

O 2º Tribunal do Júri de São Luís condenou, a 21 anos de reclusão, Franklin Castilho Wekner, conhecido como Cabeludo, acusado de assassinar sua companheira Leidiane de Jesus Carvalho Costa, dentro da residência do casal e na frente dos filhos menores, na noite do dia 24 de abril de 2011, no Bairro de Fátima. O réu, que não compareceu ao julgamento mesmo devidamente intimado, teve a prisão preventiva decretada e deve cumprir a pena em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas.

A sessão do júri popular, realizada na última quinta-feira (5), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Júri, Gilberto de Moura Lima. Na acusação, atuou o promotor de Justiça, Rodolfo Reis, e, na defesa, o defensor público Pablo Camarço. Compareceram à sessão de julgamento duas testemunhas. Ausente o acusado, o magistrado determinou que fosse expedido o mandado de prisão do réu, oficiando à Polinter para cumprimento, além da inclusão do nome de Franklin Castilho Wekner no Banco de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Franklin Castilho Wekner foi condenado por homicídio qualificado por uso de meio cruel. O juiz também reconheceu a circunstância agravante, pugnada pelo Ministério Público, por ser a vítima companheira do réu.

De acordo com a denúncia do órgão ministerial, o acusado matou a vítima mediante golpes de ação contundente, especificamente na região do abdome, sendo a morte causada por anemia aguda, devido à lesão hepática por trauma de abdome fechado, conforme atestou o laudo cadavérico.

Consta, nos autos, que o crime foi cometido no interior da residência em que o casal vivia com os três filhos menores, inclusive um recém-nascido. Uma das crianças relatou à avó materna que o acusado teria "espancado a vítima, chutando-a e arrastando-a pelo chão, e depois, teria dado-lhe um banho, e depois a colocou num sofá". Ainda conforme os autos, a mulher já havia registrado na delegacia de polícia comunicações de espancamentos cometidos pelo companheiro.

(Informações do TJ-MA)

Homem é condenado a 21 anos de reclusão pelo assassinato da ex-companheira em Pedreiras/MA

O Tribunal do Júri da 3ª Vara da Comarca de Pedreiras condenou o acusado Francisco da Silva Sousa à pena de 21 anos de reclusão pelo crime de homicídio duplamente qualificado, crime cometido contra a ex-companheira por motivo fútil, em razão de suposta traição. A sentença, assinada pela juíza Larissa Tupinambá, determina o cumprimento da pena, inicialmente, em regime fechado, e manteve a prisão preventiva do réu, para assegurar a aplicação da lei penal.

Narra o Ministério Público, em sua peça acusatória, que no dia 27 de março de 2016, por volta das 17h30 horas, na Rua do Mamoré, em Trizidela do Vale, o acusado teria ceifado a vida da ex-companheira, desferindo contra ela tiros de revólver. Frisa a denúncia, que o homem e a mulher conviveram maritalmente por nove anos, e da união foi gerado um filho.

A defesa do acusado trabalhou com a tese de homicídio privilegiado, cometido sob forte emoção. No entanto, não foi acolhido pelos jurados. Os jurados acataram a tese trabalhada pela acusação, de homicídio duplamente qualificado (motivo fútil e feminicídio).

Na sentença, a magistrada descreve a personalidade do réu, que embora “tecnicamente primário”, agiu com intenso dolo na prática do crime, com culpabilidade extrapolada, desejando a execução do delito e escolhendo instrumento e modo de agir que tornavam certa a consumação de seu intento criminoso, tanto que desferiu vários tiros na vítima, a uma pequena distância, impedindo qualquer reação, e fugindo sem prestar socorro. “Matou uma pessoa por causa abjeta, por ciúme, em virtude de uma suposta traição, alimentando hediondo sentimento de posse, já que o casal havia rompido e, ainda assim, mesmo já em outro relacionamento, continuou remoendo mágoa e nutrindo a convicção de que a mulher não podia ter outra vida longe de si, seccionando com sua ação a trajetória da vitimada”, pontua o documento.

Na análise feita pela juíza, a partir dos autos e das respostas dos jurados, o réu demonstrou possuir personalidade agressiva, em atitude irracional, desmedida e desproporcional, optando por um ataque feroz, diante do estímulo irresponsável de terceiro e da falta de freios excitada pelo álcool. “A sua conduta pregressa depõe pela repetição de agressões no âmbito doméstico, inclusive, contra a mesma pessoa, a quem sempre ameaçava todas as vezes em que ela expressava querer terminar a união ou se livrar do enlace, tanto que experimentou medida protetiva contra si e entabulou perseguição, renunciando a emprego e renda para acuar a mulher”, finaliza.

Parnarama: Tribunal de Justiça bloqueia recursos do Fundeb atendendo pedido do sindicato dos servidores

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parnarama- o Sinprosemp está comemorando uma vitória jurídica conquistada nesta sexta-feira (6) contra a administração do prefeito Raimundinho Silveira. A entidade conseguiu junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão restabelecer o bloqueio dos recursos do precatório do Fundeb de Parnarama, avaliados em mais de 36 milhões de reais.

O sindicato deseja que parte dos recursos sejam aplicados na remuneração dos professores.

Em despacho do presidente do TJ, o judiciário do estado deferiu a petição da assessoria jurídica do sindicato para o bloqueio dos recursos e o emprego com transparência da aplicação do mesmo.

Nas redes sociais o Sinprosemp soltou nota com o despacho do TJ e da justiça de Parnarama solicitando o bloqueio dos recursos. Veja abaixo:

Veja a parte dispositiva do DESPACHO:

“Diante do exposto, defiro o requerido pelo SINPROSEMP em petição de fls.486/489 para determinar que o Banco do Brasil- Parnarama/MA, encaminhe no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, extratos detalhados da movimentação da conta nº22.399-9, agência nº2409, do período de novembro de 2018 até a presente data, sob pena de multa diária e pessoal no valor de R\$2.000 (dois mil reais). (...) ressalto que a liberação dos recursos somente poderá ser autorizada por ordem judicial, após a implementação das condições então estabelecidas na decisão de fls.362/365.

Com a chegada dos documentos exigidos, autos conclusos. (...) Cientifique-se o Ministério Público.

RELEMBRE OS CAMINHOS DO PROCESSO: PASSO A PASSO

CONTINUE

LENDO

EM

<https://eliaslacerda.com/destaques/parnarama-tribunal-de-justica-bloqueia-recursos-do-fundeb-atendendo-pedido-do-sindicato-dos-servidores/>

Município de São Luís é condenado após médico do Socorrão esquecer compressa dentro de paciente

O município de São Luís foi condenado a indenizar, por danos morais, uma paciente que teve compressa esquecida no abdômen em procedimento cirúrgico realizado no Hospital Doutor Clementino Moura, o Socorrão II, em agosto de 2005. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o valor da indenização a ser paga pela administração pública municipal, de R\$ 30 mil.

De acordo com o relatório, o município de São Luís apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância que, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais ajuizada pela paciente, julgou em parte procedente o pedido e condenou o município a pagar indenização apenas por danos morais, no valor de R\$ 30 mil.

No apelo, o município argumentou não ter ficado demonstrado que o corpo estranho deixado no abdômen da autora possui relação direta com o procedimento cirúrgico realizado no hospital municipal. Afirmou que não foi efetivamente comprovado que a autora da ação não se submeteu a outro procedimento posteriormente à cirurgia ocorrida no Socorrão II.

A desembargadora Angela Salazar, relatora da apelação, verificou nos autos ser inequívoca a ocorrência dos danos alegados, decorrente de conduta desenvolvida pela equipe médica que prestava serviços no hospital do município. A magistrada chegou a essa conclusão pela análise do conjunto de provas apresentado pela autora nos autos.

Observou que a paciente foi atendida no Socorrão II em 21 de agosto de 2005, após ter sido vítima de acidente de trânsito que resultou em lesões internas na região abdominal.

A relatora destacou que a paciente permaneceu queixando-se de dor local, tendo retornado ao atendimento hospitalar em outros momentos, quando, em abril de 2010, foi diagnosticada a presença de material cirúrgico (compressa) na região abdominal. Ela se submeteu a um novo procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Presidente Dutra para retirada do fragmento.

Partindo dessa premissa, a desembargadora entendeu que restou caracterizada que a compressa retirada do abdômen da paciente possui relação direta com o procedimento realizado em agosto de 2005 no Hospital Doutor Clementino Moura.

A relatora acrescentou que as informações juntadas aos autos indicam que a equipe médica agiu com falta de cuidado e habilidade específica no exercício da atividade profissional, ao esquecer materiais utilizados no procedimento cirúrgico no organismo da autora da ação e, tendo sido a cirurgia realizada em hospital da rede pública do município de São Luís, deve este responder por todos os prejuízos causados à paciente.

Homem que matou esposa espancada na frente dos filhos é condenado a 21 anos de prisão; ele está foragido

O 2º Tribunal do Júri de São Luís condenou, a 21 anos de reclusão, Franklin Castilho Wekner, conhecido com “Cabeludo”, que matou sua companheira Leidiane de Jesus Carvalho Costa.

O crime foi praticado dentro da residência do casal e na frente dos filhos menores, na noite do dia 24 de abril de 2011, no Bairro de Fátima. O réu, que não compareceu ao julgamento, mesmo devidamente intimado, teve a prisão preventiva decretada e deve cumprir a pena em regime fechado na Penitenciária de Pedrinhas.

Franklin Castilho Wekner foi condenado por homicídio qualificado por uso de meio cruel. O juiz também reconheceu a circunstância agravante, pugnada pelo Ministério Público, por ser a vítima companheira do réu.

De acordo com a denúncia do órgão ministerial, o acusado matou a vítima mediante golpes de ação contundente, especificamente na região do abdome, sendo a morte causada por anemia aguda, devido à lesão hepática por trauma de abdome fechado, conforme atestou o laudo cadavérico.

Consta nos autos que o crime foi cometido no interior da residência em que o casal vivia com os três filhos menores, inclusive um recém-nascido.

Uma das crianças relatou à avó materna que o acusado teria “espancado a vítima, chutando-a e arrastando-a pelo chão, e depois, teria dado-lhe um banho, e colocando-a, em seguida, num sofá”.

Ainda conforme os autos, a mulher já havia registrado na delegacia de polícia comunicações de espancamentos cometidos pelo companheiro.

A sessão do júri popular, realizada nessa quinta-feira (05), no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), foi presidida pelo juiz titular da 2ª Vara do Júri, Gilberto de Moura Lima. Na acusação atuou o promotor de Justiça, Rodolfo Reis, e na defesa, o defensor público Pablo Camarço.

Compareceram à sessão de julgamento duas testemunhas. Ausente o acusado, o magistrado determinou que fosse expedido o mandado de prisão do réu, oficiando à Polinter para cumprimento, além da inclusão do nome de Franklin Castilho Wekner no Banco de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Justiça determina que Paula Azevedo continue no comando de Paço do Lumiar

7 de março de 2020

Assim como a Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar, o Tribunal de Justiça do Maranhão também entendeu que o prefeito Domingos Dutra (PCdoB) deve manter-se afastado do cargo, até que seja provado que o mesmo tem aptidão para exercer a função de chefe do Executivo municipal.

Em decisão da 1ª Vara Cível, em resposta à ação movida pelo Ministério Público, a juíza Lewman de Moura Silva diz que, diante dos laudos médicos que apontam que Dutra foi acometido de uma Trombose Venal Cerebral e AVC hemorrágico, deixando sequelas que levariam de 6 meses há 2 anos para uma possível reabilitação, o mesmo não tem as mínimas condições de reassumir o cargo de prefeito.

Na decisão, também é citado o pedido de interdição do prefeito Dutra, que tramitou na 1ª vara de Imperatriz. No pedido de curatela, Núbia Dutra declara que o marido não tem capacidade de exercer suas atividades laborais e nem de gerir decisões, dependendo de terceiros para todas as suas atividades.

Por essas razões, a justiça determinou que a vice-prefeita Paula Azevedo(SD), retome interinamente ao cargo de prefeita municipal, determinando também que o Banco do Brasil se abstenha de realizar quaisquer operações financeiras ordenadas por Domingos Dutra. A 1ª Vara não solicitou o pedido de nova perícia médica, tendo em vista, que a 2ª vara do termo judiciário já havia solicitado uma perícia a ser realizada no Hospital Nina Rodrigues. Domingos Dutra, tem até 15 dias para apresentar contestação.

Confira a decisão na íntegra

ALCIONILDO PERDE MAIS UMA BATALHA: TJ MANDA SUSPENDER DESOCUPAÇÃO DAS TERRAS DO BANANAL QUE “TERIAM” SIDO LEILOADAS POR RIBAMAR ALVES

O advogado Márcio Beckmann à frente da disputa judicial, juntamente com colegas advogados que atuaram junto à procuradora do Município de Santa Inês, Mara Rubens Bringel, bem como representante dos Direitos Humanos da OAB, seccional de Santa Inês, conseguiram ontem, 05 de março, no Tribunal de Justiça, o cancelamento da reintegração de posse, no minuto final (antes do meio dia) do cumprimento do mandado, da área conhecida como Bananal, localizada às margens da BR 316 (na verdade 222, a 316 é a que corta a cidade) em Santa Inês, onde dezenas de famílias vivem há mais de duas décadas, cuja área no total mede 54 hectares de terras, que teriam sido arrematadas por Alcionildo Matos, pelo valor de pouco mais de 540 mil reais em abril de 2014, quando o prefeito do município de Santa Inês era Ribamar Alves, que entre outras aventuras chegou a ficar preso por cerca de 30 dias sob a acusação de cometimento de estupro, etc.

Na manhã de ontem, quinta-feira, portanto, mais um capítulo dessa história herdada do maior desastre administrativo já vivido pelo município de Santa Inês, (a administração de Ribamar Alves) lá nas proximidades do Bananal mais uma vez estava uma tropa com mais de 160 policiais militares, para dar suporte à desocupação que seria cumprida por uma oficiala de Justiça. Houve resistência pacífica por parte dos posseiros da área e a pronta intervenção de advogados, moradores do Bananal e seus representantes, terceiros e até alguns vereadores compareceram lá a favor dos posseiros. O próprio Alcionildo se fez presente e irredutível insistia na desocupação. Entretanto, repetimos, ações conjuntas de advogados, da procuradora do Município e outras pessoas da sociedade civil, e evidentemente todos usando o bom senso, buscaram junto ao Tribunal de Justiça a suspensão da reintegração, até que sejam julgados todos os trâmites judiciais, e acabaram, felizmente logrando êxito, desfazendo todo clima de violência que se previa, caso a desocupação viesse mesmo a ser cumprida. Esta foi mais uma página dessa história contada literalmente sob a mais alta temperatura, desse “leilão” misterioso que não se sabe qual será o grande final de tudo isso. O Jornal AGORA, lá atrás, em 2013 e 2014, abriu suas páginas para denunciar “escancaradamente” o tal leilão, e repercutiu sobre ele outra vez em julho de 2019. O que afirmamos em nossas matérias, não arredamos uma vírgula e todo o nosso conteúdo foi produzido com a mais absoluta responsabilidade, em razão do que, recapitulamos aqui nestas páginas os fatos reportados desde 2013. Isso aqui, é o que fica. Isso aqui é documento.

CONTINUE LENDO EM agorasantaines.com.br/index.php?topicos=nav/single&topico=13589

DAVINÓPOLIS: Justiça solta vice suspeito de mandar matar prefeito

O juiz da 2ª Vara Criminal, Marco Antônio Oliveira, concedeu nesta quarta (4) a liberdade provisória de José Rubem Firmo (PCdoB), apontado como mandante do assassinato do prefeito de Davinópolis, município do sul do Maranhão, Ivanildo Paiva, em novembro de 2018.

Rubem Firmo era vice-prefeito e, segundo a polícia, teria mandado matar Ivanildo para tomar o poder devido a promessas não cumpridas, como o pagamento de R\$ 300 mil após a reeleição da chapa, além de Ivanildo não ter entregue a ele o controle político da Secretaria de Educação do município. Esses acordos teriam sido feitos a época da campanha, quando ambos buscavam a reeleição.

Além de Rubem, que estava preso, o juiz concedeu liberdade aos outros suspeitos de envolvimento no assassinato, a exemplo de Antônio José Messias, Francisco de Assis Bezerra Soares, José Denilton Feitosa Guimarães e Willame Nascimento da Silva

Na decisão, o juiz afirmou que não vislumbra conduta que venha subverter a ordem pública com a liberdade dos acusados, que não poderão se ausentar da comarca e serão monitorados eletronicamente por 100 dias. Todos também serão submetidos a júri popular.

POLÍCIA CIVIL DO MARANHÃO em parceria com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO realizou o Programa "CONCILIAÇÃO NO BAIRRO", na Cidade Olímpica

6 de março de 2020, 22:01h 0 1.459 Menos de um minuto

Objetivando aproximar Polícia Civil, Poder Judiciário e comunidade local, foram marcadas com 22 (vinte e duas) pessoas, audiências de conciliação para acontecerem na 18ª delegacia da Cidade Olímpica.

A juíza Maria Eunice do Nascimento Serra, acompanhada da equipe de servidores do II Juizado Criminal, se deslocou até o 18º Distrito Policial para realizarem as audiências que normalmente acontecem no juizado em questão.

A população atendida economizou tempo e dinheiro, elogiando a iniciativa do Delegado Davi Noletto, que foi o responsável por fazer o convite aos membros do judiciário e ceder o local para a realização do evento.

O programa "CONCILIAÇÃO NO BAIRRO" tornou mais célere a resolução de conflitos, pois adiantou em cerca de 02 (dois) meses a data das audiências que ocorreriam no prédio do Poder Judiciário.

Polícia tem 10 dias para apurar abuso sexual cometido por líder evangélico

O ato criminoso estaria ocorrendo dentro da igreja evangélica em Sucupira do Norte; suspeito foi preso em cumprimento de ordem judicial

ISMAEL ARAÚJO

07/03/2020

SUCUPIRA DO NORTE - A Polícia Civil tem o prazo de 10 dias para encaminhar ao Poder Judiciário o inquérito policial sobre o caso de abuso sexual cometido por um pastor de uma igreja evangélica, localizada na cidade de Sucupira do Norte. O líder evangélico foi preso no último dia 5. Até o momento a polícia já identificou cinco vítimas.

O caso está sendo investigado pela equipe da delegacia regional de São João dos Patos, sob a coordenação do delegado Francisco Taveira. Ele informou que desde o ano passado havia rumores no município que esse líder evangélico estava cometendo ato criminoso e tinha como vítima as fiéis. No mês passado uma das vítimas fez a denúncia na delegacia da cidade.

Ainda segundo o delegado, no decorrer da investigação, mais quatro vítimas foram identificadas, todas integrantes da igreja do acusado e são casadas. Elas disseram para a polícia que o pastor afirmava que as vítimas estavam possuídas por “demônios” e precisavam ser submetidas ao ritual da salvação.

O líder evangélico levava as vítimas para um altar, localizado na igreja, e, logo após, cometia o abuso sexual. Na maioria das vezes, ele tocava nos órgãos genitais e em outras partes do corpo da vítima e dizia que estava sendo guiado por um força divina.

O delegado declarou que foi solicitado ao Poder Judiciário a prisão do suspeito, que foi cumprido nesta quinta-feira, 5. Ele foi levado para a delegacia regional de São João dos Patos onde prestou esclarecimentos sobre o caso e em seguida foi encaminhado para o presídio. “A polícia está no prazo da investigação e existe a possibilidade de aparecer mais vítimas”, contou Francisco Taveira.

Justiça decreta prisão de acusado de feminicídio

O criminoso foi condenado a 21 anos de reclusão; o crime ocorreu na frente dos filhos do casal, em abril de 2011, no Bairro de Fátima

ISMAEL ARAÚJO

07/03/2020

SÃO LUÍS - O Poder Judiciário decretou a prisão de Franklin Castilho Wekner, Cabeludo, como ainda teve o nome incluso no Banco de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ele foi condenado a 21 anos de prisão, no último dia 5, no fórum do Calhau, acusado da morte da companheira, Leidiane de Jesus Carvalho Costa. O crime ocorreu na residência do casal, no Bairro de Fátima, na noite do dia 24 de abril de 2011, e na frente dos filhos da vítima.

O acusado foi intimado, mas não compareceu ao julgamento. A sessão foi presidida pelo juiz da 2ª Vara do Júri, Gilberto de Moura Lima. Na acusação atuou o promotor de Justiça, Rodolfo Reis, e na defesa, o defensor público Pablo Camarço. Duas testemunhas foram ouvidas pelo magistrado.

Franklin Castilho Wekner foi condenado por homicídio qualificado por uso de meio cruel. O juiz também reconheceu a circunstância agravante, pugnada pelo Ministério Público, por ser a vítima companheira do réu e determinou que fosse expedido o mandado de prisão do réu, oficiando à Polinter para cumprimento, além da inclusão do nome de réu no Banco de Mandados de Prisão do CNJ.

Segundo a denúncia do Ministério Público, o acusado matou a vítima mediante golpes de ação contundente, especificamente na região do abdome, sendo a morte causada por anemia aguda, devido à lesão hepática por trauma de abdome fechado, conforme atestou o laudo cadavérico. o crime foi cometido no interior da residência em que o casal vivia com os três filhos menores, inclusive um recém-nascido.

Morte

O cantor Rosivel Gomes Almeida, Zico Pagodeiro, de 57 anos, morreu na noite de quinta-feira, 5, no Socorrão I, no centro. De acordo com a polícia, ele é acusado de ter assassinado a golpes de faca a companheira, Ildelene, nessa cidade, no dia 16 do mês passado, e, no dia seguinte, acabou sendo preso. No presídio, o suspeito foi espancado e teve fraturas nas costelas como também nas pernas. Ele foi levado para o hospital, em São Luís, onde veio a falecer e o caso está sendo investigado pela polícia.

Carlos Gaspar assume presidência da Academia Maranhense de Letras na próxima quinta-feira

A Academia Maranhense de Letras (AML) realiza na próxima quinta-feira (12) solenidade para a posse da sua nova diretoria, que tem como presidente o escritor e empresário Carlos Gaspar. A diretoria foi eleita dia 28 de novembro do ano passado e terá mandato que se estende até março de 2022.

Além de Carlos Gaspar, compõem a diretoria os seguintes acadêmicos com seus respectivos cargos:

Lourival Serejo (vice-presidente)
Sebastião Moreira Duarte (secretário -geral)

José Ewerton Neto (1º secretário)
Laura Amélia Damous (2ª secretária)
Joaquim Haickel (1º tesoureiro)
José Neres (2º tesoureiro).

A Comissão Fiscal é formada pelos acadêmicos José Carlos Sousa Silva, Alex Brasil e Natalino Salgado.

O novo presidente da AML, além de escritor, pesquisador, cronista, pesquisador e professor universitário, se destaca também no setor produtivo, com negócios nos segmentos de veículos, construção civil e outros.

Negócios e intelectualidade - No campo intelectual é membro também do Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM). Ele é autor, dentre outros, dos livros Caminhos Percorridos, Catedral de Emoções e O Sobrado Amarelo. Carlos Gaspar é também jornalista colaborador, sendo responsável por uma coluna aos domingos no jornal O Imparcial, de São Luís.

Ele já presidiu a Junta Comercial do Maranhão (Jucema); Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Luís (CDL), Associação Comercial do Maranhão (ACM), Federação das Associações Empresariais do Maranhão (Faema) e Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão (Sebrae-MA).

Hospital esquece compressa dentro de paciente

A Desembargadora Ângela Salazar destacou que a paciente permaneceu queixando-se de dor local após a cirurgia

Por: O Imparcial

07 de Março de 2020

O município de São Luís foi condenado a indenizar, por danos morais, uma paciente que teve compressa esquecida no abdômen em procedimento cirúrgico realizado no Hospital Doutor Clementino Moura, o Socorrão II, em agosto de 2005. A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve o valor da indenização a ser paga pela administração pública municipal, de R\$ 30 mil.

De acordo com o relatório, o município de São Luís apelou ao TJMA contra a sentença de primeira instância que, nos autos da ação de indenização por danos morais e materiais ajuizada pela paciente, julgou em parte procedente o pedido e condenou o município a pagar indenização apenas por danos morais, no valor de R\$ 30 mil.

No apelo, o município argumentou não ter ficado demonstrado que o corpo estranho deixado no abdômen da autora possui relação direta com o procedimento cirúrgico realizado no hospital municipal. Afirmou que não foi efetivamente comprovado que a autora da ação não se submeteu a outro procedimento posteriormente à cirurgia ocorrida no Socorrão II.

A desembargadora Angela Salazar, relatora da apelação, verificou nos autos ser inequívoca a ocorrência dos danos alegados, decorrente de conduta desenvolvida pela equipe médica que prestava serviços no hospital do município. A magistrada chegou a essa conclusão pela análise do conjunto de provas apresentado pela autora nos autos.

Observou que a paciente foi atendida no Socorrão II em 21 de agosto de 2005, após ter sido vítima de acidente de trânsito que resultou em lesões internas na região abdominal.

A relatora destacou que a paciente permaneceu queixando-se de dor local, tendo retornado ao atendimento hospitalar em outros momentos, quando, em abril de 2010, foi diagnosticada a presença de material cirúrgico (compressa) na região abdominal. Ela se submeteu a um novo procedimento cirúrgico no Hospital Universitário Presidente Dutra para retirada do fragmento.

Partindo dessa premissa, a desembargadora entendeu que restou caracterizada que a compressa retirada do abdômen da paciente possui relação direta com o procedimento realizado em agosto de 2005 no Hospital Doutor Clementino Moura.

A relatora acrescentou que as informações juntadas aos autos indicam que a equipe médica agiu com falta de cuidado e habilidade específica no exercício da atividade profissional, ao esquecer materiais utilizados no procedimento cirúrgico no organismo da autora da ação e, tendo sido a cirurgia realizada em hospital da rede pública do município de São Luís, deve este responder por todos os prejuízos causados à paciente.